

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
DR^a BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: - A

Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos:-----

- Que, integrado numa delegação da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, esteve a participar numa reunião do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CEMR), a mais ampla associação europeia de governos locais e regionais, e, a única organização que reúne as associações nacionais de governos locais e regionais de 40 países europeus e representa, através delas, todos os níveis dos territórios – local, intermédio e regional.-----

O CEMR promove a construção de uma Europa unida, pacífica e democrática fundada na autonomia local, no respeito pelo princípio da subsidiariedade e na participação dos cidadãos. O seu trabalho organiza-se em torno de dois pilares principais: influenciar a política e legislação europeia em todas as áreas com impacto nos municípios e regiões; proporcionar um fórum de debate entre os governos locais e regionais através das suas associações representativas nacionais.-----

O CEMR é também a secção europeia da organização mundial United Cities and Local Governments (UCLG), através da qual representam o governo europeu local e regional a nível internacional. Neste encontro debateram questões como a promoção da inclusão social, a Carta da Igualdade dos Homens e das Mulheres na Vida Local, a transição digital, energética, climática, ambiental;-----

- Que, na quarta-feira, dia 14 de dezembro, iria decorrer em Arcos de Valdevez o Seminário Territorial da Área de Cooperação Galiza – Norte de Portugal, organizado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e a Xunta de Galicia, que se destina à apresentação das três primeiras convocatórias do POCTEP para o período 2021-2027, das Estratégias Territoriais da área de Aplicação de Cooperação Galiza-Norte de Portugal, e das novidades do Programa, face ao período de programação anterior. A inauguração e apresentação do programa ficariam a cargo de João Manuel Esteves, Presidente da Câmara Municipal, António Cunha, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Diego Calvo Pouso, segundo Vice-Presidente e Conselleiro da Presidencia, Justiça e Desportos – Xunta da Galicia, Adrian Vecino Varela, Autoridade de Gestão do Programa, DG Fundos Europeus do Ministério das Finanças e Administração Pública (por videoconferência) e Isabel Ferreira, Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional – Ministério da Coesão Territorial;-----

- Também informou que estava a decorrer a programação de Natal com a decoração das ruas e espaços públicos, concertos, espetáculos, Mercado de Natal, Natal Run, e exposição de árvores de Natal na Praça Municipal, sendo que algumas das iniciativas contam com o envolvimento das Juntas de Freguesia e Associações do Concelho;-----

- De igual modo lembrou a abertura do Mercado de Natal no dia 15 de Dezembro pelas 18h00 e a realização do evento solidário Natal Run no dia 18 de Dezembro pelas 10h;-----

- Por fim informou que iria ter lugar no dia 14 de dezembro (quarta-feira), pelas 14h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal dos Arcos de Valdevez a Cerimónia Pública de Assinatura de Declaração Conjunta para a Constituição do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) no contexto da “Raia Seca” e da Reserva Mundial da Biosfera Gerês-Xurés.-----

- A Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, deu igualmente explicitações sobre os eventos previstos, bem como a animação de rua, no âmbito do Programa Magia de Natal 2022, e ainda da passagem de ano no dia 31.-----

- Deu ainda informação de que o Município voltou a ser galardoado com as distinções “Município Amigo do Desporto” e “Autarquia Solidária”; em iniciativa que decorreu na Mealhada no passado dia 25 de novembro.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 24 de novembro, findo.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia trinta de novembro, findo, que eram de **1.684.116,66 euros** de operações orçamentais, e de **1.688.587,20 euros** de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS: - **Da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Arcos de Valdevez**, a expressar a intenção da Delegação de Arcos de Valdevez da Cruz Vermelha Portuguesa em dar continuidade, pelo período definido, ao Protocolo de Cooperação com vista ao exercício da atividade de acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo de Cooperação por mais um ano, para vigorar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 456/2022 - ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL E ORGANIZATIVA DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE ÁLVORA: - Dos Serviços a informarem que da análise aos pedidos de esclarecimentos suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada referida em epígrafe, vem apresentar os seguintes elementos:-----

1) Lista com a compilação dos pedidos de esclarecimentos e respetivos respostas;-----

2) Mapa de quantidades retificado.-----

Os esclarecimentos prestados são elementares para apresentação das propostas e não implicam acréscimo de custo autorizado ou modificação às peças do procedimento.-

Pelo exposto, propõem a sua aprovação e divulgação na plataforma, assim como uma prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas de 7 dias.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de aprovação e submeter a ratificação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de acolhimento da lista de erros e omissões, bem como a retificação das peças e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 417-2021 - ESPLANADAS DO VEZ - ESPAÇO DE PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS INTERIORES - APROVAÇÃO DE MODIFICAÇÕES OBJETIVAS - TRABALHOS COMPLEMENTARES: - Dos Serviços a informarem que no âmbito da empreitada referida em assunto, com o desenvolvimento dos trabalhos e com algumas solicitações superiores, identificaram-se algumas situações que implicam a necessidade de execução de trabalhos complementares e de trabalhos a menos, nomeadamente:-----

- Ajustes nas medições de alguns trabalhos, face ao existente no local e ao



previsto no mapa de quantidades, não só a nível de estabilidade, como ao nível de pinturas, entre outros, não quantificados em projeto;-----

- Ajustes efetuados ao projeto ao nível de funcionalidade, não quantificados em projeto;-----



- Necessidade de prever a pré instalação de ar condicionado, não quantificado em projeto;-----

- Necessidade de adaptar algumas infraestruturas elétricas que se encontram obsoletas com consequentes reajustes por forma a cumprir a legislação em vigor, não quantificado em projeto.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no valor de 5.531,22 euros (S/IVA), que correspondem a 3,82% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 6.229,73 euros (S/IVA), que correspondem a 4,30% do valor do contrato; --

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 24.220,60 euros (S/IVA), que correspondem a 16,71% do valor do contrato. ---

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 144.967,78 euros (S/IVA), o custo final da empreitada fica em 169.886,89 euros (S/IVA), que representa um acréscimo face ao valor contratual de 24.919,11 euros (S/IVA) (Vinte e quatro mil, novecentos e dezanove euros e onze cêntimos), correspondente a +17,19 % do valor do contrato da empreitada. Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º 2, assim como no n.º 4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto, nos termos do disposto no artigo 370.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte: - Aprovação de trabalhos a menos no valor de 5.531,22 euros (S/IVA);----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 6.229,73 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 24.220,60 euros (S/IVA);-----

- Aprovação de uma prorrogação de prazo de 15 dias, até 15/12/2022.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização. -

Junta-se em anexo o mapa de quantidades de trabalhos a menos e dos trabalhos complementares a aprovar, juntamente com os preços apresentados pelo adjudicatário, que fazem parte integrante da informação.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1 – Aprovar os mapas de trabalhos complementares e de trabalhos a menos nos termos do disposto nos artigos 370º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;-----

2 – Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15/12/2022.-----

PO 367/2020 - EMPREITADA DE “CONSOLIDAÇÃO ESTRUTURAL DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÕ – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos

JA

Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por 63 dias. Suporta o seu pedido nas condições climáticas das últimas semanas, com elevada pluviosidade, bem como na dificuldade de aprovisionamento de materiais.-----

O atraso verificado deve-se a questões que são completamente alheias ao Município e como tal, da responsabilidade do adjudicatário.-----

Pelo exposto, sugere-se que a prorrogação seja atendida por 63 dias, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 22/04/2021;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 23/04/2021;-----

- Fim do prazo com a prorrogação: 31/01/2023.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos inicial, em vigor, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PO 335/2020 - EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DO ALTO MINHO - ECOVIA DE LOUREDA/CABREIRO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 04/03/2021, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é DEFINITIVA tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 04/11/2022, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 148.542,80 euros;-----

- Valor dos trabalhos realizados: 134.162,00 euros;-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 14.380,80 euros;-----

- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----

- Valor da revisão de preços definitiva: 0,00 euros;-----

- Valor final da empreitada: 134.162,00 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 13.416,20 euros, retidos em cada auto de medição, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão remete para aprovação pelo executivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final.**-----

PO 416/2021 - RECUPERAÇÃO DA DERROCADA DE SISTELO: - Dos **Serviços** a informarem que o adjudicatário da obra referida em epígrafe, RESTRADAS - Revitalização de Estradas do Norte, Lda., vem solicitar um pedido de revisão de

preços extraordinária, nos termos do disposto no DL nº 36/2022 de 20 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos.

Nos termos do artigo 3º do referido DL, o empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:

a) represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3 % do preço contratual; e

b) a taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20 % O artigo 3º, estabelece ainda que o pedido deve ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;

Nestes termos, relativamente ao conteúdo do requerimento, informam o seguinte:

- O adjudicatário não identifica de forma devidamente fundamentada, os pressupostos para alteração dos coeficientes dos pesos de custo de mão de obra, materiais e equipamentos e que levaram à apresentação da formula de revisão de preços que entende melhor adequar-se a à empreitada em questão.

- Acresce ainda que o adjudicatário solicitou a vistoria para receção provisória em 11 de agosto do corrente ano, tendo a mesma sido concretizada em 20 de outubro, pelo que salvo melhor opinião, o pedido de revisão de preços extraordinária, nos termos do nº 2 do artigo 3º do decreto-lei nº 36/2022 de 20 de maio, foi extemporâneo.

O Chefe de Divisão remete para aprovação pelo executivo.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de revisão de preços, de acordo com a informação dos Serviços.**

PO 458/2022 – EXPANSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ASPRA – SABADIM - APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES: - Dos Serviços a informarem que a empresa DG CIV Projectos, apresentou os Mapas com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos e não admitidos pelo projetista, que não alteram a estimativa orçamental inicial, bem como alguns esclarecimentos adicionais.

Após análise aos elementos apresentados, propõem o seguinte:

- Acolhimento, nos termos do artigo 50.º do CCP, da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, não alterando a estimativa orçamental inicial.

Alertam que nos termos dos artigos 50º do CCP, o prazo para publicação da resposta a esclarecimentos termina a 30 de novembro, pelo que caso os mesmos não sejam prestados até essa data, nos termos do artigo 64º deve o prazo para entrega de propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

Mais informam que a presente informação técnica deve ser submetida à consideração do senhor Presidente da Câmara, sugerindo-se ainda que seja remetido à Câmara para efeitos de ratificação.

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão da Presidência de acolhimento da lista de erros e omissões, bem como a retificação das peças e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, de acordo com a informação dos Serviços.**

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - PO 382/2021 | REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ABRIGO DE MONTANHA
ESCLARECIMENTO: - Dos Serviços a informarem relativamente à decisão da

Câmara de 15 de setembro de 2022, de aprovação da revisão de preços da empreitada em epígrafe, que o valor da revisão de preços definitiva dos autos 1 a 8, prévios à Cessão de Posição Contratual representa 2.610,02 euros, e a revisão de preços do auto 9, posterior à Cessão de Posição Contratual, representa 1.693,50 euros, do valor total apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços.-----

EXPEDIENTE: - Do Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Cabana Maior, a solicitar apoio para colaboração na manutenção da zona da Travanca, para a realização do evento “Floresta Ilumina”, que se vai realizar do dia 30 de novembro a 15 de janeiro de 2023.-----

- Na discussão do assunto usou da palavra o Vereador João Braga Simões, que referiu considerar não ser intervenção que se adequa com aquele espaço contíguo ao Parque Nacional Peneda-Gerês, e que o sacrossanto turismo não justifica tudo e este tipo de turismo não é o que se coaduna com aquele espaço, não se podendo entrar num campeonato de luzes, mas sim na preservação daquele território que parece massificado e saturado pelo que os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista iriam votar contra.-----

- A Presidência deu explicitações sobre o conceito de Porta de entrada no PNPG, e da lógica existente neste tipo de espaços, que servem de interface entre uma área protegida e o que é a vontade das pessoas de entrar nas áreas protegidas, como uma espécie de amortecedor da quantidade de pessoas que pretendem entrar nessas áreas. Acrescentou que aquela área nunca será um território de grande massificação de turísticas tendo em conta as dificuldades do relevo e dos acessos ao território. Depois de referir que já visitou o local, considerou que era normal não partilharem todos das mesmas ideias, dando explicitações sobre o que foi feito na Travanca com uma pequena extensão do terreno e com as luzes viradas para baixo representando um impacto diminuto no local.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra do Vereador João Braga Simões e da Vereadora Isabel Carvalho Araújo, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência de 6.500,00 euros, a formalizar por protocolo, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto: -----

*“Os vereadores começam por estranhar um pedido feito por uma comissão de baldios para um apoio à realização de uma actividade recreativa de iluminação de Natal de Natal. Não compreendemos como se enquadra na missão e objectivos de uma comissão de baldios uma actividade deste género. Concluimos, portanto, que uma comissão de baldios se dedica à realização de iluminações de natal, para as quais pede apoio ao município, e que acabam anunciadas e divulgadas pela junta de freguesia.-----
Não bastando esta confusão de atribuição de competências, prevalece neste assunto uma questão de visão para o território com a qual os vereadores do PS não concordam. Não concordamos que, se para a iluminação pública em território urbano, são necessárias regras sobre intensidade, direcção e até cor da luz, num território como o da Travanca, a escassos metros da fronteira com o PNPG, em plena floresta, estas regras sejam arrasadas e se permita este tipo de poluição luminosa, danosa para os habitats ali existentes e para a actividade noctívaga dos animais selvagens que povoam aquela região.-----*



A promoção turística é essencial para todo o território de Arcos de Valdevez, e para aquele também, com certeza. Mas também, com certeza, a estratégia de promoção de um turismo de Natureza como o arcuense, não será o da competição com Vigo no campeonato da maior iluminação de Natal. Num território que consiste numa freguesia de montanha, paredes meias com o PNPG, temos já um baloiço gigante de madeira, uma porta do Sol, está anunciada outra construção na floresta para miradouro em forma de águia de madeira, para além do fojo que foi também anunciado em tempos. Todas estas construções, numa área tão limitada, têm levado à visível transformação daquela geografia, com abertura de estradões, alargamento de estradas e espaços de estacionamento, e provocado um tipo de turismo massificado, que satura o território e faz pouco pela preservação do património natural ali existente e que é nosso dever, como arcuenses, preservar.-----



Não é esta a visão que temos para o território. Acreditamos que o filão do turismo pode e deve ser explorado doutra forma, garantindo que com a sua exploração não o desgastamos nem destruímos. É essa a nossa responsabilidade. Este tipo de actividades, iluminações de natal na floresta na fronteira do PNPG são o tipo de actividade turística disruptiva com a qual não concordamos. Não vamos por aí. Votamos contra".-----

PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROJETO - PROCOM 2021: - de Samantha Eva Lima Lecathelinais, a informar que já foi executado todo o investimento dentro da data limite de execução do projeto, no entanto ainda não lhe foi possível efetuar o pedido de pagamento.-----

Os Serviços informam que o beneficiário vem solicitar a prorrogação de 15 dias úteis para a entrega dos documentos para pedido de pagamento de incentivo financeiro único e final, uma vez que o projeto já foi executado na totalidade, justificando que não foi possível, em tempo útil, reunir toda a documentação.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMT - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - De Catarina Sofia Cerqueira de Sá, com o NIF 269836071, a solicitar o reconhecimento do direito aos incentivos fiscais à habitação, nos termos do regulamento municipal para a concessão de incentivos municipais à aquisição de habitação por jovens.-----

Os Serviços informam o seguinte:-----

1. A requerente Catarina Sofia Cerqueira de Sá, residente no Lugar de Souto Cx. Postal 11, freguesia de Souto, agora União de Freguesias de Souto e Tabaçô, 4970-680 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de

Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge/companheiro Luís Fernando Vaz de Sá.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informam o seguinte:-----

A - Isenção de IMT: Relativamente a este benefício fiscal entendem que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ela com 21 anos de idade e ele com 26 anos, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente e de seu cônjuge, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito ao seguinte benefício, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

- Isenção do pagamento do IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de prédio urbano para habitação própria e permanente da requerente.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO - PROCESSO DE VISTORIA A IMÓVEL DEGRADADO URB-IMD 1/2022: - Dos Serviços a informarem que expirou o prazo concedido a José Carlos Rodrigues Soares Pinto, proprietário do imóvel degradado, para proceder aos trabalhos/procedimentos aprovados por deliberação de Câmara de 01/09/2022.-----

A Chefe de Divisão considerando a informação dos Serviços de Fiscalização, e uma vez que o proprietário não executou os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, entende que deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----



- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os art.ºs 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**-----



IMÓVEL DEGRADADO URB-IMD 7/2020: - Dos Serviços a informarem que decorreram 30 dias (úteis), após a notificação de Manuel José Pedreira, proprietário do imóvel degradado.-----

Os Serviços de Fiscalização informam que o prédio continua a ameaçar a segurança de transeuntes e construção contígua. Nada foi corrigido.-----

A Chefe de Divisão considerando a informação dos Serviços de Fiscalização, e uma vez que o proprietário não executou os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, entende que deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**-----

IMÓVEL DEGRADADO URB-IMD 4/2017: - Dos Serviços a informarem que o proprietário Manuel de Sousa Fernandes, é emigrante e esteve cá em novembro/2021, tendo tido uma audiência com a Chefe de Divisão e apresentou uma alegação escrita, através da Entrada nº 12072/2021, anexa, em que informa que o imóvel se encontra à venda, sendo sua intenção fazer obras a partir do mês de agosto/2022, caso não encontrasse interessado.-----

A Chefe de Divisão informa que o proprietário do imóvel, não possibilitou o acesso ao interior da edificação, por forma a determinar com rigor, qual o risco que a mesma coloca para a segurança de pessoas e bens, bem como atendendo às conclusões da Comissão Vistoria, constante do processo, entende que deverá ser retomado o processo e ordenada a realização de vistoria, nos termos do disposto no artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar a realização de vistoria ao imóvel, nos termos do disposto no artigo 89.º e seguintes do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de modo a determinar a realização de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade; ou a ordenar a demolição de todo ou partes do imóvel que ameaçar ruína ou oferecer perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas.**-----

IMÓVEL DEGRADADO URB-IMD 1/2017: - Dos Serviços Técnicos a informarem que de acordo com o relatório da Comissão de Vistoria de 16/11/2017, mais concretamente, com o especificado no ponto 9 do referido relatório, após visita ao local,

constatarem que, das obras necessárias para garantir de imediato a segurança de pessoas e bens, faltam proceder à consequente consolidação das paredes estruturais em alvenaria de granito, assim como procederem à limpeza e remoção do entulho acumulado no interior da edificação.-----

A Chefe de Divisão considerando a informação dos Serviços, e uma vez que o proprietário, Manuel Brandão, cabeça de casal da herança de Emília Brandão Particular, não executou na íntegra os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, entende que deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel executar os trabalhos em falta, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

- Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

IMÓVEL DEGRADADO URB-IMD 1/2021: - Dos Serviços a informarem de que já decorreram mais de 30 dias após a notificação da representante dos herdeiros, do edifício em causa, Dalila Neto Rodrigues Fonseca Gonçalves, para proceder aos trabalhos ordenados pela Câmara Municipal.-----

A Chefe de Divisão considerando a informação dos Serviços de Fiscalização, e uma vez que o proprietário não executou os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, entende que deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para a proprietária do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-a das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

IMÓVEL DEGRADADO URB-IMD 1/2019: - Dos Serviços a informarem de que já decorreram mais de 30 dias após a notificação do proprietário do edifício em causa, Júlio António Mau Rodrigues, para proceder na íntegra aos trabalhos ordenados pela Câmara Municipal.-----

A Chefe de Divisão considerando a informação dos Serviços de Fiscalização, e uma vez que o proprietário não executou na íntegra os trabalhos ordenados pela Câmara Municipal, entende que deverá a Câmara Municipal fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel concluir e executar os trabalhos em falta, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º

555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- **Apreciada a informação, a Câmara deliberou, por unanimidade, fixar o prazo de 30 dias úteis, improrrogável, para o proprietário do imóvel dar cumprimento ao determinado, informando-o das consequências legais, no caso do eventual incumprimento, nomeadamente a determinação da execução coerciva das obras, conforme definido no disposto no artigo 91.º, conjugado com os artigos 107º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.**-----

EXPEDIENTE: - Da Fábrica da Igreja Paroquial de Sta. Eulália de Rio de Moinhos, a solicitar ajuda e apoio financeiro para um conjunto de obras que irão ser executadas até ao Verão de 2023.-----

As obras dizem respeito ao recheio da casa de apoio às atividades da Igreja, bem como da população em geral. E também em relação aos arranjos exteriores.-----

Estas obras estão orçamentadas no valor de 75.000,00 euros (setenta e cinco mil euros).-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro de 25.000,00 euros, mediante protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

Pelos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto: *"Este tipo de apoios, aos quais os vereadores do PS não se opõem, pois compreendem o papel essencial que estas agremiações desempenham no território, na dinamização cultural e manutenção das tradições das comunidades em que se inserem, devem, no entanto, vir acompanhadas de uma muito maior capacidade de escrutínio e transparência. É-nos apresentado um pedido de soma avultada, 75 000€, para "um conjunto de obras" não especificadas, ao qual o Município, conforme é sua tradição, acede em participar com 1/3, ou seja 25 000€. Sem existir um orçamento, sem existir uma lista de necessidades especificada no pedido. O texto da proposta refere uma "orçamentação" que não nos foi apresentada. Neste sentido, no respeito pelos dinheiros públicos que nos são pedidos e pelos quais devemos zelar e pela responsabilidade que nos é devida como eleitos, solicitamos à Câmara que este tipo de pedidos, de futuro, venha discriminado nas propostas com orçamento e caderno de encargos e que seja remetida à câmara a conta final dos trabalhos realizados, para garantia de transparência e boa aplicação dos dinheiros públicos."*-----

PEDIDO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS SOCIAIS: - Do Serviços de Ação Social a informar que está prevista na Estratégia Municipal de Habitação de Arcos de Valdevez a criação de Residências Partilhadas ou soluções habitacionais para pessoas com necessidades especiais, nomeadamente, para pessoas sem abrigo, ou que se encontrem numa situação transitória, do ponto de vista económico, social e habitacional. Esta é uma solução que não é nova para o Município, pois já tem em funcionamento uma residência partilhada que acolhe três indivíduos e que, até ao momento, tem surtido bons efeitos.-----

Sendo assim, e considerando quer a falta de alojamentos no concelho, quer o valor elevado das rendas, quer ainda o numero de famílias que têm solicitado o apoio destes serviços na procura de uma habitação e cuja solução, passa muitas vezes, pela sua colocação em pensões e afins, vem colocar à consideração da Câmara Municipal a possibilidade de arrendar uma habitação de tipologia T3, com vista ao alojamento em regime de residência partilhada, de pessoas e famílias que procuram habitação no concelho e que, pelos motivos anteriormente expostos, não apresentam condições para o

arrendamento de uma habitação no mercado de arrendamento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a Vereadora do Pelouro a encetar diligências no sentido de acordar os termos e condições do arrendamento de imóvel adequado aos referidos fins, nas condições definidas no Regulamento Municipal em vigor sobre esta matéria.-----

APOIOS ECONÓMICOS: - Pela Vereadora do Pelouro de Ação Social foi apresentada uma proposta de atribuição de apoios financeiros a dois agricultores de Távora (Santa Maria), por danos sofridos nos seus rebanhos de ovinos e caprinos, com a morte de animais causada por ataques de canídeos errantes entretanto capturados:-----

- António Guilherme Torres – 15 ovelhas e 8 anhos e despesas de veterinário – 1.100,00 euros;-----

- Paulo Amorim – 27 cabras – 1.350,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos apoios financeiros, a título excecional, nos valores 1.100,00 euros e de 1.350,00 euros, respetivamente, por se tratar de uma perda que provocou aos mesmos uma situação de vulnerabilidade económica e social.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – PO 459/2022 – RBCVM (BLOCO 20) – RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a apresentarem em anexo e de acordo

com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação.-----

A presente empreitada tem como objetivo a renovação dos pavimentos degradados em estradas e caminhos municipais, por forma a garantir a circulação de veículos em condições de comodidade e segurança.-----

Assim e em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 459/2022 - RBCVM (BLOCO 20) - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 660.914,00 euros.-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 300 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso a um concurso público.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

10 - GESTOR DO CONTRATO: Maria Isabel Pereira Dantas.

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativos à empreitada referida em epígrafe;

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – EMPREITADA PO 435/2022 GESTÃO ENERGÉTICA INTELIGENTE BL 4 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE AVV – APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES:

- **Dos Serviços** a informarem que no âmbito da execução da empreitada referida em assunto e de acordo com as alterações necessárias para regularizar situações detetadas aquando da intervenção nas canalizações e equipamentos elétricos existentes e bem assim repor acabamentos, apresentam-se em anexo as modificações ao contrato inicial necessárias.

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:

1. Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato inicial no valor de 2.021,40 euros (S/IVA), que correspondem a 1,53% do valor do contrato;

2. Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato inicial no valor de 22.318,74 euros (S/IVA), que correspondem a 16,89% do valor do contrato;

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:

3. Aprovação de trabalhos complementares de quantidades não previstas no contrato inicial no valor de 2.021,40 euros (S/IVA).

4. Aprovação de trabalhos complementares de espécie não previstas no contrato inicial no valor de 22.318,74 euros (S/IVA).

5. Aprovação de uma prorrogação de prazo de 26 dias, até 26 de dezembro de 2022.

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.

Junta-se em anexo o mapa de quantidades de trabalhos complementares a aprovar, juntamente com os preços apresentados pelo adjudicatário, que fazem parte integrante da informação.

- **Apreciada a informação dos Serviços a Câmara deliberou, por unanimidade:**

1- Aprovar o mapa de trabalhos complementares, nos termos do disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos;-----

2 – Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 26/12/2022.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e vinte e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----



